



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a prestação de serviços no fornecimento de assinatura de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GEB) na nuvem e tratamento, digitalização e indexação de documentos do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA**
CNPJ: 21.589.859/0001-58
Empenho (s): 8030005/2023
FR nº: 15001002
Documento nº 2670 Data 12/12/2023
Valor: R\$ 5.858,45

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a locação de equipamentos Médico Hospitalar para atender as necessidades da Clínica 24h Maria Dantas de Carvalho. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA- ME**
CNPJ: 11.738.593/0001-04
Empenho (s): 9140001/2023
FR nº: 16210000
Documento nº 398 Data 18/12/2023
Valor: R\$ 4.965,00

Cristinápolis/SE, 22 de dezembro de 2023.

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS